



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 95 DE 23 DE Março DE 1950.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os subsídios não recebidos por motivo de opção reverterão em favor dos vereadores que recebem pela Câmara.

Art. 2º - As quantias referentes a cada sessão ordinária, serão divididas em tantas partes quantos vereadores estiverem aptos a recebe-las.

Art. 3º - No corrente mês o saldo referente as sessões ordinárias, deverá ser pago após a aprovação desta Deliberação.

Art. 4º - Nos Mês de Julho e Novembro próximos de acôrdo com as alterações que porventura surgirem, nesta Câmara, será adotado o especificado nos arts. 2º e 3º desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Março de 1950.

*Dr. Odeimar de Almeida Franco*

ODEMAR DE ALMEIDA FRANCO  
PRESIDENTE